



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.134 DE 13 DE JUNHO DE 1.985

"Dispõe sobre autorização para celebração de -
contratos com clubes de futebol profissional -
para promoção de competições futebolísticas em
comemoração a datas cívicas".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Municí-
pio de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

FAZ SABER, qua Câmara Municipal aprovou e ele-
sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
celebrar contratos com clubes de futebol profissional, com
vistas à realização de duas competições futebolísticas em
campo desta cidade, franqueadas a toda a população, em da-
tas cívicas, durante o exercício de 1.985.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a
dispendar até o limite de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões -
de cruzeiros) na contratação de que trata o artigo anterior
utilizando os recursos do orçamento vigente constantes da
dotação codificada sob nº 0900.08462242.33,3132.1. Outros
Serviços e Encargos.

Parágrafo Único - 50% (cinquenta por cento) do
valor que se refere o artigo 2º, será liberado por ocasião
do contrato e 50% (cinquenta por cento) só será liberado-
24 (vinte e quatro) horas, após a realização da competi-
ção, que deverá reunir uma agremiação da primeira divisão,
com a portaria entregue ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 13 de
junho de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL



CONFÉRIDO